EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

Início Cadastro de Propostas: 10/11/2026 às 09h:00 (horário local)

Término Cadastro de Propostas: 25/11/2026 às 08h55min (horário local)

Início do Pregão (Lances): 25/11/2026 às 09h00min (horário local)

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso do Sul (MS).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Rua Marciana Custódio Lemos, 64 – Santos Dumont, Cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº

123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 63/2024**, de 24 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações".

I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, como criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bllcompras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

III – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. Os licitantes deverão observar as datas e o horário limite previsto para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Mato Grosso do Sul.

IV – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, com regularidade fiscal/jurídica conforme a Lei brasileira, que sejam especializadas e habilitadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação delas exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.3. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam sócios ou controladores em comum, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21;

4.3.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

4.3.3. Empresas sancionadas com impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de vigência da sanção

4.3.4. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos da legislação aplicável;

4.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Para participação na licitação, os interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico da BLL, na forma e condições por ele estabelecidas, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta."

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações ANEXO VI.

4.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, a quem caberá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da sessão pública, com apoio da Equipe de apoio;

b) Responder os questionamentos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com o menor preço, observada a regularidade da proposta e a conformidade com o edital;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir motivadamente sobre os recursos interpostos, na forma da Lei;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para homologação do certame e autorização da contratação.

5.2. Praticar todos os demais atos necessários ao regular andamento e à conclusão do procedimento licitatório e à formalização da contratação, conforme as atribuições legais do Pregoeiro.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, constituir operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, com poderes para apresentar propostas, formular lances e praticar os demais atos necessários à participação no sistema eletrônico disponível em https://www.bllcompras.org.br

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico da BLL, mediante credenciamento prévio e manifestação expressa, em campo próprio do sistema, quanto ao pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente será permitido mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo se canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário manter o sigilo da senha, bem como responder por seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema correrá por conta do licitante, que efetuará o pagamento diretamente à BLL, conforme tabela vigente da plataforma.

VII – PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), seguida do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se a data e horário limite estabelecidos no Edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar, tempestivamente, as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma pelo número (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4601, EMAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

VIII – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado o dia e a hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões

referentes ao certame, inclusive decisões de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, recursos e contrarrazões, bem como comunicados e atas.

8.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o modo de disputa "Aberto".

8.6.1. No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, e observada a fase recursal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances

incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

IX – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Na proposta inserida nos campos do sistema acessíveis antes da fase de lances, não poderá constar identificação da empresa licitante, quando tal informação puder comprometer o sigilo da disputa, sob pena de desclassificação

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica o pleno conhecimento e aceitação das exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do item. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações técnicas do item ofertado neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste Edital;

9.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Os materiais fornecidos deverão observar integralmente a legislação vigente, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar padrão de qualidade compatível com o exigido pelo mercado nacional, observadas as normas e regulamentações dos órgãos competentes.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (BLL), contendo a descrição detalhada do objeto e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do representante credenciado.

10.2.1 Os documentos de habilitação **somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas, na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

10.9. Na proposta deverá conter a especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e, totalmente conforme descrito no anexo deste Edital.

10.10. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, encargos, frete, seguro e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

10.11. A proposta deverá conter a Data e assinatura do representante legal da proponente.

10.12. Caso sua proposta seja a vencedora, deverá apresentar proposta comercial atualizada, contendo a descrição completa do veículo ofertado, marca, modelo, ano/modelo, garantia e demais informações técnicas necessárias à comprovação do atendimento integral das especificações do Termo de Referência.

10.13. Na distribuição dos valores unitários, nenhum item poderá ter valor ***SUPERIOR*** ao valor médio estimado para aquele item, conforme a planilha de referência constante no edital, sob pena de desclassificação.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato, especialmente:

11.1.1. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto contratual;

11.1.2. Quando da verificação de pendências, vícios, defeitos, avarias ou irregularidades no veículo ou na documentação, a contratada deverá promover a correção ou substituição, conforme determinado pela Administração, sem ônus adicional.

11.1.3. Cumprir integralmente as demais obrigações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital;

11.1.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do veículo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, tributos, frete, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do veículo, até sua efetiva entrega à CONTRATANTE.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2.2. Exercer a fiscalização do fornecimento por intermédio do fiscal do contrato e dos servidores designados pela Administração.

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais defeitos, vícios, avarias, divergências ou irregularidades verificadas no veículo ou na documentação, para que sejam sanados nos prazos estabelecidos.

11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do veículo, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos, após o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal.

11.2.5. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO;

11.2.6. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

11.2.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

XII – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

12.1. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em conformidade com

as especificações do Termo de Referência, acompanhado de todos os documentos, acessórios e equipamentos obrigatórios.

XIII– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento integral das especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do menor lance.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, não for exequível ou não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, exequibilidade e habilitação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

13.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XIV– HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão inserir no sistema eletrônico bll "aba documentos" os seguintes documentos:

14.1.1. Habilitação jurídica/fiscal

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.1.1.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais e previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

14.1.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão ou outro comprovante de não contribuinte, na forma da Lei.

14.1.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa

de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão ou outro comprovante de não contribuinte, na forma da Lei.

14.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

14.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;

14.1.2. Qualificação Econômica – Financeira

14.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela assembleia de credores.

14.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

14.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida na forma e nos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

14.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observado o tratamento favorecido previsto na legislação.

14.1.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respetivas certidões, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.3.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.4. Outras Comprovações:

14.1.4.1. Proposta comercial atualizada, somente para a empresa que se sagrar vencedora, contendo marca, modelo, ano/modelo, especificações técnicas, garantia e demais informações necessárias à análise do veículo ofertado.

14.1.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es), compatível(is) em características com o objeto desta licitação, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência.

14.1.4.3. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

14.1.4.4. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

14.1.4.5. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

14.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

14.1.5.1. Após a indicação do vencedor, os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, já inseridos na plataforma BLL, serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, observadas as regras do sistema eletrônico.

14.1.5.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

14.1.5.3. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.1.5.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14 do edital;

14.1.5.5. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade e

possuam código de verificação de autenticidade ou outro mecanismo de verificação equivalente;

14.1.5.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

XV– IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido; eventual impugnação será decidida pelo mesmo meio, via plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. Caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por intermédio do seu representante, manifestando expressamente sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, na forma do art. 165, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O licitante ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou de inadimplemento que inviabilize o cumprimento do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses anteriores, sem prejuízo da reparação dos danos

eventualmente causados.

16.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à interessada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração.

16.5. O licitante que declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente multa e, conforme o caso, impedimento de licitar e contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XVII – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CONTRATANTE** firmará contrato específico com o **VENCEDOR**, visando ao fornecimento do veículo objeto desta licitação, nos termos da Minuta do Contrato (**ANEXO II**), que integra este Edital.

17.2. O **VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, podendo a

Administração encaminhá-lo por meio eletrônico para assinatura e devolução no prazo estabelecido.

17.2.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 16 e seguintes deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

17.3. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes de seu representante legal para assinatura do contrato, quando tais poderes não estiverem comprovados nos documentos de habilitação.

17.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independentemente de transcrição.

XVIII – MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.12. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.15. O fiscal do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XIX – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo, a conferência de sua conformidade e o ateste da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Edital.

19.1.1 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, os seguintes documentos, quando exigíveis:

19.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

19.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;

19.1.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;

19.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

19.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

19.2. A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.4. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, limitada a 20 (vinte) dias, sem prejuízo da devida correção monetária.

19.5. O pagamento será processado por transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração, em conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.6. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

19.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

19.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS;

19.9. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

XX – PRAZOS

20.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo este que compreende o fornecimento, a entrega, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, sem prejuízo do dever da Contratada de honrar a garantia técnica do veículo pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km.

20.2. A entrega do veículo deverá ocorrer conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Edital.

XXI – REAJUSTE

21.1. Não se aplica reajuste de preços ou prorrogação contratual ao presente objeto, tendo em vista que a contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo, com entrega única e execução limitada ao prazo de vigência necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da garantia técnica.

21.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica, ou em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados.

21.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

21.3.1. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, quando exigível, e devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

XXII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A presente despesa correrá por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, na seguinte dotação orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

XXIII – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

24.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS.

24.12. O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 07:00h às 13:00h (horário do Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no

Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, para melhores esclarecimentos.

24.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Minuta do Contrato;
ANEXO III: Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO IV: Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
ANEXO V: Modelo de declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
ANEXO VI: Termo de Adesão ao sistema BLL/Custo Utilização Sistema;
ANEXO VII: Modelo de Proposta de Preços para o veículo;

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2026.

JOAO MARCOS PEREIRA JUNIOR:02957631164

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS PEREIRA JUNIOR:02957631164
Dados: 2026.11.09 10:19:19 -04'00'

João Marcos Pereira Junior
Agente de contratações

KARLA DOMINGUES PASSOS FERREIRA:02463684119

Assinado de forma digital por KARLA DOMINGUES PASSOS FERREIRA:02463684119
Dados: 2026.11.09 10:21:47 -04'00'

Karla Domingues Passos Ferreira
Diretora do dep. de Licitações e contrato

JOSE LUCAS ARANTES DE ARRUDA:04725951137

Assinado de forma digital por JOSE LUCAS ARANTES DE ARRUDA:04725951137
Dados: 2026.11.09 10:26:16 -04'00'

José Lucas Arantes de Arruda
(Equipe de apoio)

CLEITON GONCALVES DOS SANTOS:04319415132

Assinado de forma digital por CLEITON GONCALVES DOS SANTOS:04319415132
Dados: 2026.11.09 10:28:45 -04'00'

Cleiton Gonçalves dos Santos
(Equipe de apoio)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como dos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.

1.3. A contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas incidentes até a efetiva entrega do veículo no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

1.5. As especificações técnicas mínimas do veículo, bem como as demais condições de fornecimento, garantia, prazo de entrega e critérios de recebimento, encontram-se detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A justificativa da contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade de deslocamento institucional da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, mediante aquisição de veículo com características compatíveis com o transporte de agentes públicos e equipe técnica, em condições adequadas de segurança, conforto e eficiência operaciona

3. BASE LEGAL

3.1. Fato conhecido é que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, in verbis:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

3.2. Pela leitura do citado dispositivo, resta claro que a Constituição estabeleceu que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo – a licitação. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e a isonomia das aquisições.

3.3. No presente caso, o veículo a ser fornecido se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.4. Referida lei estabelece o pregão como a modalidade de licitação aplicável para aquisição de bens e serviços comuns, fixando o critério de julgamento como o de menor preço ou o de maior desconto (art. 6°, inciso XLI e art. 29).

3.5. Sendo assim, em obediência a tais comandos legais, a pretensa contratação deverá ocorrer através de processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço, observando-se as normas e os procedimentos da Lei n° 14.133/2021.

3.6. Aqui, convém ressaltar que foi realizado o devido levantamento de preços para identificar valor de mercado, chegando-se ao valor médio total por item para a contratação correspondente a R$ 510.393,96 (Quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Assim, ante a necessidade de contratação objeto do presente Termo de

Referência, e levando em conta o que determina a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade de contratação mais adequada para o caso em questão é o Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução definida para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, com características técnicas compatíveis com as demandas institucionais do Poder Legislativo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução proposta busca atender de forma eficiente e integrada às necessidades operacionais da Câmara Municipal, promovendo:

4.2.1. Transporte institucional de vereadores e equipe técnica: A Câmara Municipal realiza constantes deslocamentos dentro e fora do município para participação em eventos, visitas técnicas, audiências públicas, reuniões com representantes de órgãos estaduais e federais, entre outras atividades inerentes ao exercício da função legislativa. Um veículo com capacidade ampliada se faz necessário para atender com segurança e eficiência esses deslocamentos coletivos.

4.2.2. Maior conforto e segurança: O modelo SUV oferece maior robustez, estabilidade e conforto em viagens de média e longa distância, além de ser mais adequado às condições das estradas da região, inclusive em áreas rurais, proporcionando segurança aos ocupantes.

4.2.3. Eficiência logística e economia operacional: A aquisição de um veículo com maior número de assentos permitirá a redução no número de viagens necessárias para atender a mesma demanda de transporte,

gerando economia de combustível, menor desgaste da frota e otimização do tempo dos servidores e parlamentares.

4.3. Essa solução está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

4.4. Portanto, a compra do veículo é imprescindível para garantir a mobilidade dos servidores e vereadores, da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, atendendo de maneira eficaz às necessidades institucionais e aos princípios de legalidade, eficiência e economicidade que orientam as ações da administração pública.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	Aquisição de veículo zero quilômetro tipo SUV (Sport Utility Vehicle), 7 (Sete) passageiros. ESPECIFICAÇÃO SUV 4X4 DIESEL AT. Deverá ser novo (zero quilometro); Por veículo novo, "zero quilômetro" entende- se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); Deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverá ser entregue emplacado e com licenciamento; Descrição mínima: Veículo "0" (zero) Km; a ser fornecido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante; com ano de fabricação/modelo de no mínimo ano 2026 - modelo 2026; tipo SUV/Camioneta; Cor BRANCA, com as seguintes características mínimas: carroceria: CAMIONETA / SUV; motor movido a diesel mínimo 2.8 16v; injeção direta e eletrônica de

	combustível; turbo; potência máxima superior a 200cv; torque máximo superior a 50,0kgf.m; tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida (com acionamento por meio de alavanca, botão ou chave seletora; com controle de tração e controle de estabilidade; transmissão automática; freios: a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS (anti-lock braking system); Dimensões: comprimento total de no mínimo 4790mm, entre eixos de no mínimo 2745mm, altura livre do solo de no mínimo 190mm; 5 (cinco) portas, sendo 4 laterais para acesso do motorista e dos passageiros e 1 traseira para acesso ao compartimento de carga; capacidade para 7 lugares (incluindo o motorista); capacidade de carga útil de no mínimo 500kg; Rodas em liga leve com aro de no mínimo 18 polegadas; tanque de combustível de no mínimo 76 litros; carroceria na cor sólida; equipada com: protetor de cárter; brake light (3ª luz de freio); alarme com acionamento remoto; ar-condicionado com saída(s) de ar para a 2ª fileira e 3ª fileira de bancos; direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; 06 airbags no mínimo : frontais, laterais e de cortina no mínimo para motorista e passageiro dianteiro; apoios de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura; cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; revestimento dos bancos em couro; estribos laterais; retrovisores externos com comando interno elétrico e indicadores de direção; travas elétricas das portas e da tampa traseira; acionamento elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; coluna de direção do volante com regulagem de altura; banco do motorista com regulagem elétrica de altura, distância e inclinação; limpador do para-brisa (vidro dianteiro) com temporizador de velocidade intermitente; lavador e limpador do vidro traseiro; desembaçador do vidro traseiro; Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, indicador do nível de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão do óleo do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/ luzes de alerta, nível de combustível baixo; computador de bordo com, no mínimo, funções de consumo médio e autonomia; Sensores de estacionamento (dianteiro e traseiro), com alerta de ponto cego; Sistema de som integrado ao painel (original de fábrica) com computador de bordo, navegador GPS, conexão Bluetooth, subwoofer; Tomada 12 volts estepe com roda de liga leve e pneu; triângulo de advertência; macaco e chave de rodas; jogo de tapetes em carpete para todos os bancos; película de proteção solar (insulfilme) nos vidros com proteção para raios UV, em conformidade com os limites fixados na legislação; e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

5.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios originais de fábrica, manuais do proprietário, manual de manutenção, chave reserva, certificado de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários à sua regular utilização.

5.3. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica, sendo vedado o fornecimento de componentes adaptados, recondicionados, remanufaturados ou usados.

5.4. Serão aceitos veículos que apresentem características técnicas superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que mantida a compatibilidade com o objeto da contratação e sem qualquer acréscimo de ônus para a Administração.

5.5. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia do veículo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.6.1. A contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade ambiental, devendo a Contratada e o objeto observar o seguinte:

a) Aquisição de veículo com tecnologia atualizada, que atenda aos padrões mais recentes de eficiência energética e controle de emissões estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – INMETRO e PROCONVE;

b) Requisitos técnicos mínimos que assegurem maior eficiência no consumo de combustível, menor emissão de poluentes e maior durabilidade, resultando em menor frequência de manutenção e descarte de peças;

c) Os manuais devem prever o descarte responsável de peças,

fluidos e baterias durante as manutenções, conforme legislação ambiental vigente;

6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. A presente contratação contempla a aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, quantidade definida com base no levantamento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

6.2. A definição do quantitativo decorre da necessidade de ampliação da frota oficial, atualmente insuficiente para atender de forma satisfatória às demandas administrativas e institucionais do Poder Legislativo, especialmente diante da intensificação dos deslocamentos para atividades de representação institucional, participação em eventos oficiais, cursos de capacitação, fiscalizações, reuniões e demais compromissos inerentes às atribuições da Câmara Municipal.

6.3. Dessa forma, considerando que a necessidade identificada corresponde à ampliação da frota em apenas um veículo, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) unidade é suficiente para suprir a demanda atualmente existente, não havendo justificativa técnica para quantitativo superior.

6.4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado para veículos com características técnicas equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

6.4.2. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 510.393,96 (Quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços que integra o processo administrativo.

6.4.4. A estimativa contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, despesas administrativas, encargos e quaisquer outros custos incidentes até a efetiva entrega do veículo nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela futura contratada.

6.4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
Veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, conforme especificações do Termo de Referência.	01	R$ 510.393,96

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 510.393,96 (Quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e demais documentos que integram o processo de contratação.

7.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido na proposta da contratada, desde que mais vantajoso para a Administração.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, situada no endereço indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

7.4. O veículo deverá ser entregue:

- novo, zero quilômetro e sem uso anterior;
- em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- devidamente abastecido com a quantidade mínima necessária para realização dos testes de recebimento;
- acompanhado dos manuais do proprietário e de manutenção, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- equipado com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

7.5. Todas as despesas com transporte, frete, seguro, tributos, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus

adicional para a Câmara Municipal.

7.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I. Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência das especificações, quantidade, documentação e integridade do veículo; e

II. Recebimento definitivo, após verificação detalhada da conformidade do objeto com as exigências deste Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações ou qualquer vício que comprometa a utilização do veículo, a contratada será notificada para promover a substituição ou sanar as inconformidades, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

7.8. O aceite definitivo do veículo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades decorrentes da garantia legal e da garantia contratual oferecida pelo fabricante.

7.9. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração.

7.10. A requisição do veículo será formalizada através de Ordem de Compra/Fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, devidamente assinada, momento a partir do qual iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. PRAZOS

8.1.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo este que compreende o fornecimento, a entrega, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, sem prejuízo do dever da Contratada de honrar a garantia técnica do veículo pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km;

8.2. DA ENTREGA

8.2.1. O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua: Rua Marciana Custódio Lemos,64 – Santos Dumont, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS conforme especificado neste Termo.

- Deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente lei de trânsito;
- Deverá ser entregue revisado e limpo, de acordo com as normas do fabricante.
- Deverá atender aos limites máximos de ruído fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;
- Deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- O veículo deverá vir equipado com película de insulfilme regulamentada pelas normas vigentes em todos os vidros da caminhonete SUV.

- Deverá ser entregue uma chave reserva.

- O recebimento do veículo será condicionado à verificação das especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência, podendo ser recusado caso não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.

- A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, sem ônus para a CONTRATANTE, quando constatado defeito de fabricação ou vício que comprometa sua utilização regular e que não seja sanado em prazo razoável, nos termos da garantia legal e contratual, mediante avaliação da fiscalização.

8.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1. A CONTRATADA se obriga, a prestar garantia de fábrica, contra defeitos e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, a contar da data do recebimento definitivo do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada localizada em um raio máximo de 150 km da sede do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, visando a viabilidade logística das revisões preventivas.

- Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

- Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

8.4. DOCUMENTAÇÃO

8.4.1. O veículo deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou revendedor autorizado;
- Manual do proprietário e de instruções do veículo.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal, nas quantidades e nas datas estabelecidas neste termo de referência, em horário de expediente

9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. Sem prejuízo do caráter público do procedimento licitatório e do contrato administrativo, a Contratada deverá manter sigilo sobre as informações de natureza técnica, operacional, administrativa ou institucional a que tiver acesso em razão da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), utilizando

tais informações exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do veículo, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação e o acesso por órgãos de controle, fiscalização e demais autoridades competentes.

9.2. A obrigação de sigilo abrange todas as informações e dados contidos em documentos físicos ou digitais, cadastros, processos administrativos, especificações técnicas, documentos de identificação do veículo, registros de entrega, bem como quaisquer outras informações obtidas durante as etapas de fornecimento, transporte, entrega, emplacamento (quando aplicável), garantia e demais procedimentos relacionados à execução contratual, sendo vedada, sob qualquer pretexto, sua divulgação, reprodução, cessão ou utilização para finalidade diversa da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, independentemente do motivo de sua extinção.

9.4. O descumprimento das obrigações de sigilo sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de ato próprio, competindo-lhe(s) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de eventual substituição ou designação complementar.

10.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, às especificações técnicas do veículo, à documentação exigida, às condições de garantia e à conformidade do bem entregue com a proposta apresentada pela Contratada, registrando as ocorrências e determinando, quando necessário, a adoção das medidas para saneamento de eventuais irregularidades.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas verificadas no recebimento do veículo, indicando as inconformidades eventualmente constatadas quanto às especificações técnicas, acessórios, documentação, garantia ou demais condições estabelecidas no contrato, comunicando a Contratada para adoção das providências necessárias e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis, inclusive eventual aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 510.393,96 (Quinhentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) conforme pesquisa de preços realizada e demais documentos

que instruem o procedimento licitatório.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do veículo, compreendendo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, despesas com entrega, preparação do veículo, garantia de fábrica, manuais, acessórios obrigatórios, documentação exigida para entrega e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do veículo.

11.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Contratante atestar o recebimento definitivo do veículo, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

11.3.3. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, limitada a 20

(vinte) dias, sem prejuízo da devida correção monetária.

11.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do veículo, conforme disposto neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

11.4.2. Caso o veículo seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresente irregularidades que impeçam seu recebimento definitivo, a Contratante notificará a Contratada para que promova as correções ou substituições necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização.

11.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos essenciais, tais como:

a) data de emissão;

b) identificação do contrato e do órgão contratante;

c) descrição do veículo fornecido;

d) valor a pagar;

e) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

11.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Contratante.

11.4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, conforme exigido

pela legislação vigente.

11.4.6. Constatada irregularidade na documentação da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.4.7. Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá promover a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.4.9. Havendo o recebimento definitivo do veículo e inexistindo impedimento legal, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a conclusão do processo administrativo eventualmente instaurado.

11.4.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.4.11. Independentemente dos percentuais de tributos indicados na proposta, serão retidos na fonte os valores exigidos pela legislação vigente.

11.4.12. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, mediante documentação oficial, seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário diferenciado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do veículo, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, condições de garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, podendo recusar o recebimento do bem quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

12.2. Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios ou inconformidades constatadas no veículo ou na documentação apresentada, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

12.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao recebimento e à entrega do veículo, indicando local, data e horário para sua entrega, bem como disponibilizando representante para acompanhar o recebimento do objeto.

12.4. Receber provisoriamente e definitivamente o veículo, após a verificação do atendimento às especificações técnicas, acessórios, documentação, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e realizado o recebimento definitivo do veículo.

12.6. Notificar a Contratada para promover a substituição, reparação ou regularização do veículo, sempre que forem constatados defeitos de fabricação, vícios, avarias, divergências nas especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa o atendimento ao objeto contratado, fixando prazo para adoção das medidas cabíveis.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas, características, acessórios ou demais condições

estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.8. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do veículo e o ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitados.

12.10. Dirimir, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, as dúvidas surgidas durante a execução contratual, adotando as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

12.11. Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.12. Efetuar o pagamento mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo.

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Contratante, quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou

desconformidades constatadas no veículo fornecido ou na documentação apresentada.

13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do veículo, incluindo tributos, impostos, frete, transporte, seguros, encargos, entrega, garantia e demais custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.5. Acatar as determinações e orientações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e sujeitando-se à fiscalização da Contratante durante a execução contratual.

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Substituir, sem ônus para a Contratante, o veículo que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização, quando constatado durante o período de garantia e desde que não seja possível sua correção em prazo razoável ou quando houver determinação do fabricante, observadas as condições da garantia legal e contratual.

13.8. Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave(s), equipamentos, acessórios obrigatórios e demais itens exigidos pela legislação de trânsito e por este Termo de Referência.

13.9. Garantir que o veículo seja entregue novo, de primeiro uso, sem registro de propriedade anterior, em perfeitas condições de funcionamento e livre de quaisquer defeitos, avarias ou ônus.

14. INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

14.2. Para aplicação da penalidade de multa, poderão ser observados os seguintes percentuais:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou de inadimplemento que inviabilize o cumprimento do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela correspondente ao objeto em atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual que não se enquadre nas hipóteses anteriores, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

14.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada, observado o disposto na legislação vigente.

14.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa que impuser a penalidade, salvo disposição diversa constante da legislação aplicável.

14.6. A critério da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, o valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos à Contratada ou, inexistindo créditos suficientes, será cobrado administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

14.7. Caracterizam, entre outras, infrações passíveis de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021: o atraso injustificado na entrega do veículo, a entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a recusa injustificada em substituir o veículo rejeitado pela fiscalização, a inexecução total ou parcial do contrato, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude, o comportamento inidôneo e quaisquer outras condutas tipificadas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Edital e na legislação vigente e cujo objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido.

15.2. Será vedada a participação de empresas que se encontrem em qualquer das situações impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

a) estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito e prazo da penalidade aplicada;
b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
c) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pelo entendimento jurisprudencial aplicável.

15.3. As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração, apresentação e envio de suas propostas, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

15.4. Não será admitida a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, sob qualquer forma de participação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

15.5. Qualificação técnica:

15.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es), compatível(is) em características com o objeto;

15.5.2. A exigência de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de demonstrar que a empresa possui experiência no

fornecimento de veículos automotores, garantindo maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de cumprir os prazos de entrega, fornecer veículo em conformidade com as especificações técnicas e prestar o suporte decorrente da garantia do fabricante.

15.6. A exigência de qualificação técnica observa o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, visando assegurar que a empresa vencedora possua capacidade operacional para fornecer o veículo nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

15.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

15.7.1. A licitante deverá observar a legislação ambiental vigente, comprometendo-se a fornecer veículo em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes, eficiência energética, logística reversa de componentes, destinação ambientalmente adequada de resíduos e demais exigências dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

15.8. Procedimento licitatório

15.8.1. Modalidade licitatória

15.8.1.1. A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado.

15.8.2. Critério de julgamento

15.8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço, observado o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.8.2.2. A adoção do critério de menor preço justifica-se pela natureza padronizada do objeto, permitindo a comparação objetiva das propostas e assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade previstas no edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, em dotações específicas do Poder Legislativo, observados os limites orçamentários e financeiros aplicáveis.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.52.52– Veículos de tração mecânica

16.1.2. A dotação acima poderá ser substituída por outra que venha a sucedê-la.

17. DA INAPLICABILIDADE DE REAJUSTE

17.1. Não se aplica o reajuste de preços ou a prorrogação contratual ao presente objeto, tendo em vista que a contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), com entrega única e execução imediata, não caracterizando prestação continuada ou fornecimento de execução prolongada.

17.2. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as formas, procedimentos e efeitos nela estabelecidos.

18.2. A rescisão contratual, quando motivada por qualquer das causas legalmente previstas, somente assegurará à contratada o direito à indenização nas hipóteses expressamente previstas em lei, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, não sendo devida indenização nos casos em que a rescisão decorrer de culpa exclusiva da contratada.

18.3. A rescisão poderá implicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, a retenção de créditos eventualmente devidos à contratada, limitada ao montante dos prejuízos comprovadamente causados à Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de novembro de 2026

Cleiton Gonçalves dos Santos
CHEFE DA SESSÃO DE COMPRAS

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações técnicas, quantitativo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá entregar 01 (um) veículo novo, zero quilômetro e sem uso anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em horário de expediente e mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

2.3. O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente abastecido para os testes de recebimento, acompanhado de manuais, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente, bem como devidamente emplacado e licenciado, conforme previsto no Termo de Referência.

2.4. Todas as despesas com frete, transporte, seguro, tributos, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência das especificações, quantidade, documentação e integridade do veículo.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do veículo com as exigências do Edital, do Termo de Referência e da proposta, mediante atesto do fiscal do contrato.

3.3. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou divergências, a CONTRATADA deverá promover a correção ou substituição sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo determinado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições de liquidação da despesa.

4.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos, tributos, frete,

transporte, seguros, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de honrar a garantia técnica do veículo pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal e contratual aplicável ao veículo, observada a garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada e o fornecimento de peças de reposição, nas condições estabelecidas pelo fabricante e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

7.2. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeito de fabricação, vício oculto, avaria ou desconformidade, observadas as condições da garantia.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE

ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5. Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados, acessórios e equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto e indicar local, data e horário para entrega.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais irregularidades.

8.3. Receber o veículo quando estiver em conformidade com as exigências contratuais.

8.4. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. Na hipótese de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Não se aplica reajuste de preços ao presente objeto, considerando a entrega única e o prazo de execução previsto.

11.2. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e mediante formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação: 010101 01.031.0002.2010.0000 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica, ou outra que venha a sucedê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e efeitos legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA LGPD

14.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações de natureza técnica, operacional, administrativa ou institucional a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD),

ressalvadas as hipóteses legais de divulgação e o acesso pelos órgãos de controle e autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo/MS, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO Nº XX/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações, quantitativo e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ Nº. ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações, quantitativo e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que este proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a. Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b. não se encontra cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c. Impedida de licitar, de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação ou à contratação, na forma da legislação aplicável.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme especificações, quantitativo e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n. Declara, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei n. 14.133/2021, e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a' partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____de _____

Representante

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios

em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

ANEXO VI.a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção ao Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI.b

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual ou NIRE nº XXX.XXXXX-XX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, conforme as condições e especificações do Edital e do Termo de Referência.

ITEM 01 – VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV)

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD	MARCA / MODELO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, 7 passageiros, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).	01			R$	R$

VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL: R$ _____

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O veículo será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Carimbo
CNPJ

Assinatura e identificação do representante legal